JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3884 — *Nova Esperança, Terça-feira, 06 de Maio de 2025* — COLORADO Nº 2971

Maio Amarelo 2025

Paraná foca na redução da velocidade para salvar vidas no trânsito

O Governo do Paraná lançou nesta segunda-feira (5) as ações do Maio Amarelo 2025, campanha nacional de conscientização sobre segurança no trânsito. Com o tema "No seu caminho, pode ter uma vida", a iniciativa estadual, liderada pelo vice-governador Darci Piana e pelo Detran-PR, chama atenção para os perigos do excesso de velocidade.

Durante o lançamento, foram anunciadas medidas como a consulta pública do Plano Estadual de Segurança no Trânsito (Petrans) e o investimento de R$ 14,7 milhões em sinalização viária para 55 municípios. "Estamos investindo pesado para evitar acidentes que causam sofrimento às famílias e prejuízos ao Estado", afirmou Piana.

O diretor do Detran-PR, Adriano Furtado, destacou a importância da participação de toda a sociedade. "O trânsito depende da atitude de todos – motoristas, pedestres e ciclistas", disse.

A campanha reforça o alinhamento do Paraná ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito e busca envolver poder público, iniciativa privada e cidadãos em ações contínuas pela vida. *Fonte AEN*

Nishimori apresenta PL para garantir acessibilidade com segurança e humanização nos aeroportos

O Projeto de Lei nº 1883/2025, apresentado pelo deputado federal Luiz Nishimori, propõe a obrigatoriedade da disponibilização de plataformas de acessibilidade ou fingers móveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em aeroportos.

O Brasil conta com 2.717 aeroportos, sendo o segundo país com o maior número de terminais no mundo. Em 2024, foram emitidos mais de 120 milhões de bilhetes aéreos no país — um crescimento de 20 milhões em relação a 2022. O brasileiro tem viajado mais e busca segurança, conforto e bons serviços.

Pensando nesse aumento expressivo e na crescente demanda por viagens, o deputado propôs o PL 1883/2025, que prevê a obrigatoriedade de plataformas acessíveis ou fingers móveis nos aeroportos que não disponham de rampas ou pontes de embarque/desembarque, ou nos casos em que essas estruturas estejam indisponíveis.

O projeto também propõe a alteração do Código Brasileiro de Aeronáutica, com o objetivo de garantir acessibilidade com segurança e humanização. A iniciativa surge em resposta a diversos casos de acidentes e situações constrangedoras vivenciadas por pessoas com deficiência, causados pela ausência de equipamentos adequados ou pelo despreparo das equipes de atendimento.

Em Maringá, a empresa Gol Linhas Aéreas já está testando um novo modelo de plataforma que oferece um serviço humanizado, com conforto, segurança e igualdade, além de contribuir para a agilidade nas operações em solo — algo essencial para as companhias aéreas.

Vale lembrar que a solicitação de assistência especial deve ser feita no momento da compra da passagem aérea. O projeto já foi protocolado e aguarda parecer.

Cocamar retoma o Programa Cooperjovem

A Cocamar, em parceria com o Sescoop-PR e a Escola Social Marista Irmão Acácio, de Londrina (PR), firmou um termo de compromisso para implementar o Programa Cooperjovem em 2025. A iniciativa vai atender 104 alunos dos 6º e 7º anos e promover a formação de dez professores e da equipe pedagógica, com foco na cultura da cooperação e nos valores do cooperativismo.

"O educador precisa viver o que ensina. Se queremos alunos cooperadores, precisamos de educadores cooperativistas", destacou o professor Renato Munhoz, que acredita que o ambiente escolar pode fortalecer os valores maristas e solidários por meio do programa.

Com temas como educação financeira, ambiental e empreendedora, o Cooperjovem atua com base nos princípios do cooperativismo e nas metas ESG. Em 2024, o programa alcançou mais de 28 mil estudantes em 220 escolas do Paraná. A retomada pela Cocamar marca a continuidade de uma parceria iniciada em 2005 e interrompida em 2019.

Fonte Cocamar

Prefeitura de Nova Esperança iniciou reforma na Praça Melo Palheta com foco em segurança e modernização

Um dos pontos mais emblemáticos de Nova Esperança, a Praça Melo Palheta, está passando por uma profunda transformação. A Prefeitura iniciou na segunda-feira a primeira etapa da reforma do espaço público, que inclui a demolição do chafariz, dos banheiros e do antigo quiosque, marcando o início de um novo capítulo na história da praça.

A decisão foi tomada após anos de tentativas de revitalização que, apesar dos esforços contínuos da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, não surtiram os efeitos desejados. Intervenções como a substituição de lâmpadas por LEDs, a instalação de câmeras de segurança e a criação de espaços ornamentais foram comprometidas por atos de vandalismo e furtos frequentes. Em diversas ocasiões, equipamentos de vigilância foram danificados, a fiação elétrica foi levada, e até as soluções criativas — como a introdução de carpas ornamentais no chafariz — acabaram sendo alvo de depredação.

O chafariz, símbolo central da praça, foi esvaziado após falhas nas tentativas de reaproveitamento e, agora, será removido definitivamente. A medida, segundo a Prefeitura, também serve como prevenção contra a proliferação do mosquito da dengue. O local, nos últimos anos, vinha sendo utilizado de forma inadequada, com o aumento de episódios de insalubridade e insegurança, especialmente nos banheiros públicos, que passaram a ser foco de uso indevido, descarte irregular de resíduos e até práticas de prostituição, segundo relatos.

Para a administração municipal, o cenário exigia uma resposta firme. "Mesmo com todas as ações de manutenção e melhoria ao longo dos últimos anos, o uso inadequado e o descaso de alguns acabaram deteriorando a praça e comprometendo o bem-estar de quem frequenta a região", declarou o prefeito Eduardo Pasquini.

O novo projeto de revitalização prevê a modernização completa do paisagismo, calçamento e sistema de iluminação, com foco na acessibilidade e na promoção da convivência. A proposta é criar um espaço mais seguro, agradável e adequado para pessoas de todas as idades. A Prefeitura reforça que a reforma não representa o fim da história da praça, mas uma reescrita necessária, com respeito ao passado e compromisso com o futuro.

A Praça Melo Palheta, reafirma o governo municipal, continuará sendo um símbolo de orgulho para Nova Esperança — agora com uma nova cara e propósito.

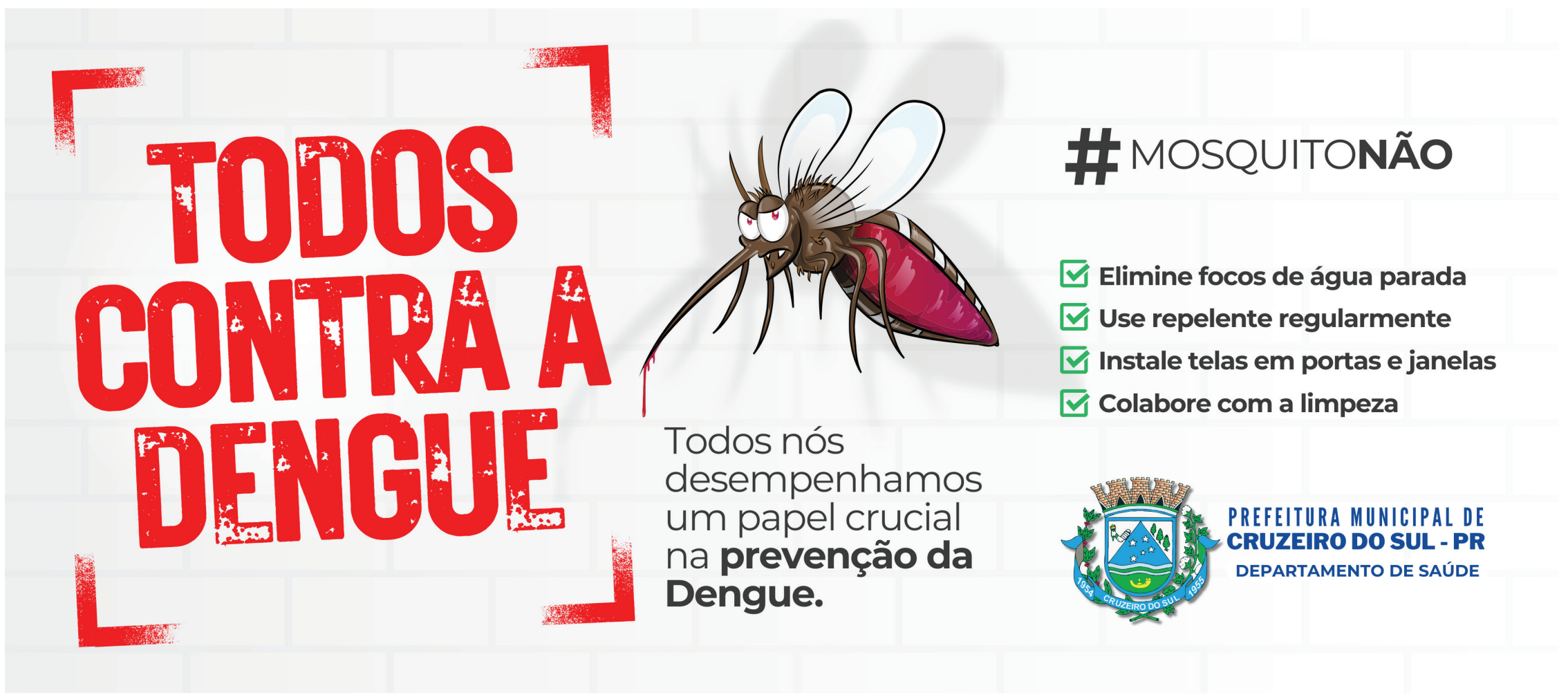

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a Contratação de empresa especializada em grupo teatral e espetáculo artístico, no intuito de promover parte das ações do projeto alusivo a campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes desenvolvido pela Secretaria municipal de promoção Social, conforme descritivos e quantidades constantes na planilha de itens do processo licitatório, da Empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob n° 08.245.733/0001-06, empresa ou representante comercial exclusivos, valor total estimado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 5 de maio de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em grupo teatral e espetáculo artístico, no intuito de promover parte das ações do projeto alusivo a campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes desenvolvido pela Secretaria municipal de promoção Social, conforme descritivo e quantidade constante na planilha de itens do processo licitatório, da Empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06**, empresa ou representante comercial exclusivo, valor total estimado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) *adjudicado*, LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06,com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Bairro Centro, CEP: 87.301-020, no município de Campo Mourão/Pr.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de maio de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 260

SÚMULA: Retificação da data de realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, anteriormente convocada pela Resolução nº 257/2025.

Considerando a necessidade de alteração na data de realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data de realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, anteriormente prevista para o dia 27 de março de 2025, passando a ser realizada no dia **22 de maio de 2025**, **a partir das 13h30min**, no mesmo local: Clube do Fandó, Endereço: Rua Aritã, 884, Ourizona-PR.

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes na Resolução nº 257, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Aprovar a qualidade do atendimento, a quantidade do serviço, o público atendido, bem como a execução do recurso;

Art. 4° - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 05 de maio de 2025.

Laura de Azevedo Coutinho
Laura de Azevedo Coutinho
PRESIDENTE CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 261

SÚMULA: Designação da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação em plenária de Reunião Ordinária realizada em 05/05/2025, que aprova a indicação de membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS
- Natalha Roberta Volpato
- Thayara Medeiros da Silva

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS
- Terezinha C. Maciel Barbosa
- Laura de Azevedo Coutinho

Art. 2° - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 05 de maio de 2025.

Laura de Azevedo Coutinho
Laura de Azevedo Coutinho
PRESIDENTE CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 62

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Ourizona, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia ***26 de junho de 2025***, **a partir das 13h30min**, **no Clube do Fandó, Rua Aritã, 884, Ourizona-PR**.

Art. 2° - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal da política de Assistência Social.

Art. 4º - O recurso para pagamento do deslocamento dos delegados eleitos na Conferência Municipal para participarem da Conferência Estadual, deverá ser pago com recurso livre do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive para conselheiros não-governamentais eleitos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ourizona, 05 de maio de 2025.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 03/2025

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO À SERVIDORA **LANA KARLA OLIVEIRA REZENDE**

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear temporariamente a Sra. **LANA KARLA OLIVEIRA REZENDE** CPF 111.337.609-02, no cargo comissionado de Chefe de seção financeira e administrativa do SAMAE, para cobrir a Licença Maternidade da Sra. GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI, compreendendo o período de 01/05/2025 a 26/10/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Jorge do Ivaí, 05 de maio de 2025.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL
OURIZONA

DECRETO Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa membros do Conselho Municipal da Cidade de Ourizona, e dá outras providências

O Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Municipio e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1124, de 04 de maio de 2023, que cria o Conselho Municipal da Cidade de Ourizona;

DECRETO

Art. 1º - Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes do referido Conselho, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano, dentre tantas outras atribuições, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Titular: Cláudio Bispo Elvira Suplente: Joelson Julio da Silva	**APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** Titular: Laura de Azevedo Coutinho Suplente: Olimpio Vieira Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Titular: Josiaine Volpato Suplente: Alessandro Oura	**Associação Comunitária da Vila Rural Antonio Picoli** Titular: Vanda de Oliveira Prado Suplente: Paula de Oliveira Prado
Secretaria Municipal de Administração Titular: Vinicius Francisco Rozada Suplente: Oswaldo Maggi Filho	**Movimentos Populares com atuaçãi na Área de Desenvolvimento Urbano** Titular: Daiani Patricia de Mello Maggi Suplente: Eduardo Henrique Maggi Donasan
Secretaria Municipal de Fazenda Titular: Alexandra Noguti Suplente: Carlos Henrique Volpato	**Sindicato dos Agentes Comunitários de Saude** Titular: Vanessa Zanzin Teixeira Suplente: Cleusa Elvira Munhoz Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Natalha Roberta Volpato Suplente: Aryanni Maroldi Chiorato	**Comércio** Titular: Alan Fabricio Nasrallah Suplente: Vinicius Chavenco
EMATER Titular: Fernanda Schubert Ricobello Suplente: Luzinete Baltazar	**Crédito e Financiamento** Titular: Ana Vitória Picoli Suplente: Aline Douglas

Art 2º - Os membros designados do Conselho Municipal da Cidade de Ourizona exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 29 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDPI DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Resolução nº 007/2025 que convoca a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado, no uso as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3.031/2023 do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando a Resolução nº 007/2025, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Ata nº 005/2025 da Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será realizada no dia 05/06/2025, às 13h, no Centro de Convivência de Assistência Social, localizado na Rua Prefeito Rafael Gil, nº 30, Centro, Colorado-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado-PR, 05 de maio de 2025.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMDPI de Colorado-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Floraí

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 5.731.000/0001-60, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso Gratuito de parte do imóvel de propriedade do **PERMITENTE,** onde está localizada a unidade elencada abaixo:
- UBS Vila das Palmas, CNES nº 9153942, localizada na Avenida Fagion, nº 676, Vila das Palmas, na cidade de Floraí/PR.;
Em favor do **PERMISSIONÁRIO**, para instalação de clínica médica para prestação de serviços complementares de saúde, na especialidade de Neurologia.

Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Floraí – Paraná.

Floraí/PR, 28 de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.30 16:25:59 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 10/2025 – ELETRÔNICO

EXCLUSIVO REGIONAL (Lei Compl. nº 24/2023)

Objeto da Licitação:
Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, diversas capacidades, e cortinas de ar, incluso instalação, para suprir as demandas das secretarias municipais de Ângulo.

Data de abertura: 16 de Maio de 2025, às 09:00 hs.

Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Forma de pagamento: Em parcelas, conforme requisição.

Forma de apuração: Menor Preço por Lote.

Local: Plataforma Eletrônica BLL Compras.

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 05 de Maio de 2025.

Assinado por: SILVANA APARECIDA DE SOUZA ***.224.389-** oxy 05/05/2025 13:59

Silvana Aparecida de Souza
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2025
Processo Licitatório nº 07/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713-0001/02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso para formação de Servidores e Vereadores da "Governança e Fiscalização na Reforma Tributária Brasileira e os Impactos nos Municípios." na cidade de Curitiba/PR.

Valor Total: **R$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.31.0001.2.111	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
Vigência:06/05/2025 à 09/05/2025.
Data: 05 de maio de 2025.

SINDICATO RURAL DE PARANACITY
CGC – 75.456.400/0001-05
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 973 – FONE: (044) 34631328 – CEP: 87660-000 – PARANACITY – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital de convocação, faço saber que ao dele tomarem conhecimento, que será realizada no dia 13 de Maio de 2025, às 19:00 horas na sede do SINDICATO RURAL DE PARANACITY, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 973, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
b) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do ano de 2024;
c) Assuntos Gerais;

NOTA: Não comparecendo número legal de associado na hora acima, a Assembleia será realizada 1 (uma) hora após com qualquer número de associados.

PARANACITY/PR, 25 DE ABRIL DE 2025.

ARNALDO CORTEZ
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Aviso de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	63/2025
☑	**MODALIDADE**	Pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	22/2025
☑	**OBJETO**	Prestação de Serviços para manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e insumos de reposição para atender a frota municipal.
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 301.514,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Presencial
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h 45m do dia 20/05/2025.
☑	**ABERTURA**	às 09h 00m do dia 20/05/2025.
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de maio de 2025.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ: 08.245.733/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada em grupo teatral, para apresentação de 02 "dois" espetáculos artísticos, no intuito de promover parte das ações do projeto alusivo a campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme descritivos e quantidades constantes na planilha de itens do processo licitatório.
Valores: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.003.13.392.0036.2.064 – Manutenção da Casa da Cultura e das Atividades Culturas.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 90 dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 05 de maio 2025.

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
C.N.P.J.: 76.970.318/0001-67
Município: INAJÁ

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 73/2025, de 29 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.270,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.006 - DIVISÃO DE CULTURA
10.006.13.392.11.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.001 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.2.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
06.003.4.123.5.2604-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.16.2901-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.16.2905-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.16.2907-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 10.000,00

11.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
11.004 - DIVISÃO DE TURISMO
11.004.4.695.2.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$72.270,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Festa dos Trabalhadores CONVÊNIO Nº 0086/2025 72.270,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$72.270,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Festa dos Trabalhadores CONVÊNIO Nº 0086/2025 72.270,00

II – REDUÇÃO DE DOTAÇÃO
05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.002.4.122.2.2502-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2201-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.16.2901-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.16.2904-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.16.2904-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 10.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.006 - DIVISÃO DE CULTURA
10.006.13.392.11.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947
Dados: 2025.05.05 13:30:32 -03'00'

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2432/2025

Dispõe sobre inclusão e alteração de programas e dotações no PPA/2022-2025, na LDO/2025, e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2.189/2021, a inclusão de ação, rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
UNIDADE	**02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA**
FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
1.140	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)	31.457	40.000,00

PRODUTO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2025 – Lei nº 2.391/2025 e posteriores, a inclusão de rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
UNIDADE	**02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA**
FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
1.140	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)	31.457	40.000,00

PRODUTO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional **ESPECIAL** na importância total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.1.140		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ**		
4.4.90.51	714	Obras e Instalações	0.000	40.000,00
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		**40.000,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 2.406/2024 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III, a saber:

III-ANULAÇÕES

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.2.093		**AÇÕES DE APOIO AO COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.39	355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	11.910,00
4.4.90.52	356	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	11.910,00
07.004.08.244.0009.2.089		**ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**		
3.3.90.30	369	Material de Consumo	0.000	8.820,00
3.3.90.39	355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	7.360,00
		TOTAL DE ANULAÇÕES		**40.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional **ESPECIAL** fica autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2433/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, no valor total de **R$ 372.339,07 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sete centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.2.126		**Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais e Ongs, na Área de Assist. Social**		
3.3.50.43	357	Subvenções Sociais	0.698	134.553,06
3.3.50.43	357	Subvenções Sociais	0.698	237.786,01
		Total de Suplementações		**372.339,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
0.698	Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDI	237.786,01
	Total do Superávit	**237.786,01**

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.698	Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDI	134.553,06
	Total de Excessos	**134.553,06**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7465/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **LUIZ FERNANDO MENEGAZ**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de médico clínico geral, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de maio de 2025, referente ao período de 01/12/2019 a 30/11/2024, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu (PR), 05 de maio de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400.
CNPJ 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7466/2025

O SENHOR JOSE ROBERTO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
CONCEDER a partir de 01 de maio de 2025 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATRICULA	NOME
200909	CARLOS APARECIDO GONÇALVES
201028	SUELY CRISTINA R. PEREIRA JEKER
201061	ROSELI SILVA GINO
201062	AUCENIR GOUVEIA
201218	LUIZ CARLOS EVANGELISTA
201220	MARCIO JOSE SEBASTIÃO
201223	SHEILA GRAZIELA GULARTE DO ESPIRITO SANTO
201390	ANTONIO NASCIMENTO
201528	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
201591	DAIANE PATRICIA ONOFRE ANDRIAN
201592	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
201689	MARISA LOPES POMPOLO BELLATE
201798	NATALINA BATISTA FERREIRA
201799	ARI BIOZOTO DOS SANTOS
201800	RAQUEL GOMES MARTIN
201802	SAYMON GROSSI DE SOUZA
201805	DEBORA DE PAULA DA SILVA
201804	CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
201905	VICTOR GABRIEL OENNING DUARTE
201906	CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
201907	NICACIO DIEGO BORGO
201927	ELISANGELA TEIXEIRA
201928	EDIVANIA CRISTINA PEREIRA
201966	NELSON FUGITA JUNIOR
201967	ALEXANDRE DOS SANTOS
201968	AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, aos 05 dias de maio de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Benicio Moreira Niza Nº 114 – Centro
Fone (44) 3245-2754 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Eleger a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 05 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Eleger a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu, que se realizará no dia 24 de junho de 2025, com o Tema Central: **" Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, que ficou assim constituída:

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Driellen Amelia Cardoso - Otávio Augusto Breda Dias – Daiane Fernandes de Souza

Valdete Ap. Borges – Santina P. S. Nascimento – Aparecida G. M. da Silva

ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Gisiane Camargos de Freitas – Janete Nasser Vieira – Anderson Henrique Bento -

Debora Silvério do Amaral – Luiz Carlos Evangelista

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de maio de 2025.

PATRICIA BERGANTIN GENTILIN FERREIRA
Presidente do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE 09/2025 - PMO
CREDENCIAMENTO 01/2025 – PMO

OBJETO DO CERTAME: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório do edital referente ao processo em epígrafe, conforme segue:

1 – Retificação de exigência no item 15.1 referente as condições para assinatura do contrato.
2 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de maio de 2025 às 08h00min

* Os itens alterados estão devidamente identificados no edital

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 05 de maio de 2025.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28-28/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS CADEIRAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2 021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39)., **CONTRATADA: 44.636.755 PABLO ROBERTO COSTA SANTIAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.636.755/0001-52., VALOR DO CONTRATO: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 329 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0., **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27-27/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39)., **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.547.487/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.800,25 (nove mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 312 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0 DATA DA ASSINATURA**: 28/04/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29-29/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, em atendimento a Secretária Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Paranapoema/PR.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA:** DM CONSULTORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.508/0001-60. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0., **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-25/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500071764 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES.,** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39. **CONTRATADA: ROSALVO SOARES DOS SANTOS 80941095991.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **42.509.533/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.510,93 (vinte mil e quinhentos e dez reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 109 04.004.15.451.0014.1.265.3.3.90.39.00.0 Red. 110 04.004.15.451.0014.1.265.3.3.90.39.00.0., DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 162/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ SALVALAGIO ZANINELLI** portador do CPF nº ***.881.149.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.989.505/0001-80, estabelecida na Rua Lord Lovat nº. 520, em Nova Esperança CEP 87.600-000**, neste ato representada pelo **Sr. RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, brasileiro, solteiro, portador da RG. nº 10.735.544-8-PR e C.P.F. nº 055.231.859-06**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2025 até 13/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Reajustar o Contrato n. 14/2024 em 5.20 % (INPC) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor - INPC acumulado dos últimos dozes meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra amparo nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos administrativos de natureza continua e os Arts. 124, I 'b' e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza aditivo de acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA –Do Valor

2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) para R$ 60.342,72 (sessenta mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit Anterior (R$)	Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ, EM VALOR FIXO MENSAL, NA FORMA EMPRESSA E SITE DE LIVRE ACESSO, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA VERSÃO IMPRESSA COMPROVADA EM ITAGUAJÉ E COMARCA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	MESES	12	4.780,00	5.028,56	60.342,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSPARÊNCIA E DA LGPD
Em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e com os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaguajé, 05 de Maio de 2025

Contratante
RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
DEL GROSSI & CIA LTDA – ME
CNPJ nº. 79.989.505/0001-80

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDRESSA CASAGRANDE**, portadora do CPF nº ***.730.759.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ENFERMEIRA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 160/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MAZOTTI** portadora do CPF nº ***.102.469.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ZELADORA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 155/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **APARECIDO ROSENDO BUIQUES** portador do CPF nº ***.821.839.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ARACELI CRISTINE CARDOSO ALBUQUERQUE** portadora do CPF nº ***.836.299.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ZELADORA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 156/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERICK SADRAQUE MARTINS** portador do CPF nº ***.193.019.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 154/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE ANTONIO CRUZ CERVANTE** portador do CPF nº ***.769.149.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JULIANA APARECIDA FACIO**, portadora do CPF nº ***.302.669.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ATENDENTE DE CRECHE** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 161/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARIA DE LOURDES ROMERO CIPRIANO** portadora do CPF nº ***.469.639.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ZELADORA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARLI CRISTINA VIANA**, portadora do CPF nº ***.254.099.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ROSANGELA MANSANO CERVANTE**, portadora do CPF nº ***.275.879.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ATENDENTE DE CRECHE** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SANDRA REGINA MARIANO**, portadora do CPF nº ***.580.319.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ENFERMEIRA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.416.859.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM** partir de 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 159/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n° 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **TATIANE ROCHA TEIXEIRA DOS SANTOS** portadora do CPF n° ***.044.069.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **ZELADORA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 153/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n° 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **WALTER RODRIGUES GONÇALVES**, portador do CPF n° ***.200.247.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 157/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n° 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **WELLINGTON FERNANDO DA SILVA** portador do CPF n° ***.948.609.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **MOTORISTA** partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 163/2025

SÚMULA – Nomeia o Sr. Renan Aparecido Vicente Buiques como Chefe da Seção de Almoxarifado Arquivamento e Protocolo.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Renan Aparecido Vicente Buiques, portador do CPF nº *.579.049.** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado Arquivamento e Protocolo, símbolo CC 3 a partir de 05 de maio de 2025.**

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal n° 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 010/2025

Súmula: "Concede diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao Vereadores abaixo relacionados para custear despesas com viagem para Assembleia Legislativa , Curitiba- PR, que durante os dias 07, 08 e 09 de Maio do corrente ano, participarão de visitas aos Excelentíssimos Deputados Estaduais Demian Couto, e Leonidas em busca de parcerias para melhoria de nosso Município, visita a sedest/IAT tratar de assuntos de alevinos para o Rio Pirapó e uma reunião com a arqueóloga Dr. Claudia Inês Parallada falar sobre a maquete das ruinas de Nossa Senhora do Loreto.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Altair Damião dos Santos	Vereador	Curitiba-PR	3	R$ 702,76	R$ 2.108,28
João Batista de O. Almeida	Vereador	Curitiba-PR	3	R$ 702,76	R$ 2.108,28
Ronaldo Ribeiro	Vereador	Curitiba-PR	3	R$ 702,76	R$ 2.108,28

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 30 de Abril de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 011/2025

Súmula: "Concede diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao Servidor abaixo relacionados para custear despesas com viagem para, Curitiba- PR, que durante os dias 07, 08 e 09 de Maio do corrente ano, participara de uma Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e licitações Locais.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Antônio Marcos A. dos Santos	Advogado	Curitiba-PR	3	R$ 702,76	R$ 2.108,28

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 30 de Abril de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 012/2025

Súmula: "Concede diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Servidor abaixo relacionados para custear despesas com viagem para, Maringá- PR, que durante o dia 29 de Maio do corrente ano, estava a serviço da Câmara Municipal para serviços administrativos.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Rodrigo de Alencar Batista	Diretor Executivo	Maringá-PR	1	R$ 220,33	R$ 220,33

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 29 de Abril de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 400/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
02/05/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento médico no Santa Rita na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 401/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
03/05/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar tratamento médico no AME - Ambulatório Médico de Especialidades na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.402/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04/05/2025 a 06/04/2025	2x R$290,00	JALES/SP BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales/SP e Barretos/SP.
		TOTAL	R$ 580,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.403/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/05/2025	R$50,00	MARINGÁ-PR	a) Transporte de paciente do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Núcleo Diagnostico na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 404/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/05/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento na Clínica de Cirurgia JF na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.405/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 06 (seis) diárias sem pernoite, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Municipal o Sr. JOSE CLEMENTE GONÇALVES, matrícula nº 822, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
02/05/2025 e 05/05/2025 a 09/05/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Conduzir alunos Universitários para estudar em Faculdades e Universidades na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$300,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 406/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JOSÉ GOMES RUFINO, matrícula nº 777 Servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
05/05/2025 a 09/05/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no CISAMUSEP, SANTA RITA, ETC, na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$ 250,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 407/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. NELSON DE LIMA, matrícula nº 376 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
02/05/2025 a 09/05/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no SANTA CASA e CISAMUSEP, na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$ 250,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de maio de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7467/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 02 de maio de 2025, o adicional por encargo extraordinário de **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 05 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: 47/2025
Data do Processo: 25/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS NA CONDUCAO DE PALESTRAS E TRABALHOS REALIZADOS PELA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE AO APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE*

Participante: 57.776.567 SILVIA MARA OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZACAO DE PALESTRA - VII CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES Marca: ELEVE	3,000	UND	1.166,66	3.499,98
2	CONDUCAO DE GRUPOS DE TRABALHO E ELEICAO DE DELEGADOS - VII CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES Marca: ELEVE	1,000	UND	1.150,00	1.150,00
3	ENTREGA DE MATERIAIS IMPRESSOS E ELABORACAO DE ATA Marca: ELEVE	1,000	UND	400,00	400,00
4	DESLOCAMENTO PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS - VII CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES Marca: ELEVE	1,000	UND	220,02	220,02

Total do Participante: 5.270,00

Total Geral: 5.270,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	05.001.04.122.0002.2501.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00

Inajá, 29/04/2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67 **Telefone:** (44) 3440-1221
Endereço: Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro
CEP: 87670-000 - Inajá

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 22/2025
Data do Processo: 13/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 78, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2025
b) Nr. Licitação: 6/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/04/2025
e) Objeto da Licitação: *LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E PESSOAL DE APOIO, PARA ATUAREM NA FUNCAO DE MONITORES, COM ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONFORME ORCADOS, NA COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS POR ESTA ADMINISTRACAO*

Participante: MARIA SILVA DE OLIVEIRA 04377913948IA

Quantidade de itens: 13 **Total do Participante: 89.499,00**
Total Geral: 89.499,00

Inajá, 30 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 15/2025
Data do Processo: 19/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 28/04/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISICAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, NA ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS CONSTANTES EM EDITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE*

Participante: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E ESTRUTURAIS - ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E ESTRUTURAIS - ALEM DOS DEMAIS CITADOS EM EDITAL Marca: APOIO ARQ	1,000	UND	16,00	250.000,00

Total do Participante: 250.000,00

Total Geral: 250.000,00

Inajá, 29 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 034/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor ANDRE MIRANDA DE SOUZA, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 05 DE MAIO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2431/2025

Dispõe sobre inclusão e alteração de programas e dotações no PPA/2022-2025, na LDO/2025, e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2.189/2021, a inclusão de ação, rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
UNIDADE	**05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
6.030	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.127	Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.128	Conselho Municipal dos Direitos da PcD - COMPED	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.129	Emendas Parlamentares e Recursos do Gov. Federal - PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.130	Programas Transitórios Pactuados com Estado do Paraná - PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2025 – Lei nº 2.391/2025 e posteriores, a inclusão de rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
UNIDADE	**05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
6.030	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.127	Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.128	Conselho Municipal dos Direitos da PcD - COMPED	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.129	Emendas Parlamentares e Recursos do Gov. Federal - PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS,
	DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
2.130	Programas Transitórios Pactuados com Estado do Paraná - PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS (PD)	744	20.000,00

PRODUTO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
OBJETIVO	PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS, DOS ADULTOS, DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional **ESPECIAL** na importância total de **R$ 100.000,00 (cento mil reais)**, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.005.08.242.0009.6.030		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**		
3.3.50.43	695	Subvenções Sociais	0.000	10.000,00
4.4.90.51	713	Obras e Instalações	0.000	10.000,00
07.005.08.242.0009.2.127		**Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência**		
3.3.90.14	696	Diárias – Pessoal Civil	0.000	3.333,33
3.3.90.30	697	Material de Consumo	0.000	3.333,33
3.3.90.33	698	Passagens e Despesas com Locomoção	0.000	3.333,33
3.3.90.36	699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	3.333,33
3.3.90.39	700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	3.333,33
4.4.90.52	701	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	3.333,35
07.005.08.242.0009.2.128		**Conselho Municipal dos Direitos da PcD - COMPED**		
3.3.90.14	702	Diárias – Pessoal Civil	0.000	4.000,00
3.3.90.30	703	Material de Consumo	0.000	4.000,00
3.3.90.33	704	Passagens e Despesas com Locomoção	0.000	4.000,00
3.3.90.39	705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	4.000,00
4.4.90.52	706	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	4.000,00
07.005.08.242.0009.2.129		**Emendas Parlamentares e Recursos do Gov. Federal - PCD**		
3.3.90.30	707	Material de Consumo	0.000	6.666,66
3.3.90.39	708	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	6.666,66
4.4.90.52	709	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	6.666,68
07.005.08.242.0009.2.130		**Programas Transitórios Pactuados com Estado do Paraná - PCD**		
3.3.90.30	710	Material de Consumo	0.000	6.666,66
3.3.90.39	711	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	6.666,66
4.4.90.52	712	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	6.666,68
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		**100.000,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 2.406/2024 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III, a saber:

III-ANULAÇÕES

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.1.017		**Constr. e Adequação do Prédio para o Órgão Gestor**		
4.4.90.51	276	Obras e Instalações	0.000	100.000,00
		TOTAL DE ANULAÇÕES		**100.000,00**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional **ESPECIAL** fica autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022

Licitação: Pregão Presencial n° 15/2022

Processo Licitatório n° 48/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contratado: Del Grossi & Cia Ltda

Objeto: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 32/2022, PARA Contratação de empresa do ramo jornalístico, para fins de publicação de atos oficiais do Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 25/04/2025 à 25/04/2026.

Data: 24 de abril de 2025.

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1
CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 3 / 2025 - RPPS

INEXIGIBILIDADE Nº 2 / 2025– RPPS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores membros do RPPS. Quanto a atualizações previstas para o exercício de 2025 pertinentes ao RPPS do Município tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de inexigibilidade nº 2/2025 – RPPS, a empresa AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Inscrita no CNPJ : 02.672.248/0001-24.

Valor: r$ - 1.900,00

Fabio Carniel
-Presidente do RPPS –

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vês que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu-Pr, 28 de abril de 2025

Fabio Carniel
-Presidente do RPPS-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 113/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, na forma que se especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e tendo em vista a Lei Municipal nº.1332/2013 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder, o pedido, de Progressão Vertical de Elevação de Nível de carreira, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante no cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas, na forma constante que regulamenta a Lei nº.1332/2013, a saber.

NOME DO SERVIDOR (A)	Matricula	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO	
		Nível Superior TB MAG - I		Pós-Graduação TB MAG - II	
	Funcional	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
JULIANA NETTO RICOBELLO	757	I	01	II	01

Art. 2º - A Progressão Vertical de Elevação de Referência Salarial dos Servidores Municipais do Magistério Público de Floraí, tem como base os artigos 9 e 16 § 1º,2º e 3º da Lei 1332/2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de maio de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 072/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
LUZIMAR FELTRIM	404	09.04.23 A 08.04.24	10.05.25 A 24.05.25	15(quinze) dias
LUZIMAR FELTRIM	404	09.04.24 A 08.04.25	25.05.25 A 08.06.25	15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 07-07/2025 do Termo de Credenciamento n° 12-12/2022. **OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO com finalidade de CREDENCIAR PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO, de forma à complementar os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal de Paranapoema, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Paranapoema/PR. **CREDENCIADA**: **APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 053.786.529-28. **FUNDAMENTO**: Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.913,60 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).**
., **DATA DO ADITIVO**: 29/04/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
RED. 270 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.36.00.0
RED. 284 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.36.00.0, **Sidnei Frazatto Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 07-07/2025 do Termo de Credenciamento n° 13-13/2022. **OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO com finalidade de CREDENCIAR PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO, de forma à complementar os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal de Paranapoema, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Paranapoema/PR. **CREDENCIADA**: **LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o n°108.321.869-70. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.913,60 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).**, **DATA DO ADITIVO**: 29/04/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
RED. 270 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.36.00.0
RED. 284 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.36.00.0, **Sidnei Frazatto Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 07-07/2025 do Termo de Credenciamento n° 14-14/2022. **OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO com finalidade de CREDENCIAR PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO, de forma à complementar os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal de Paranapoema, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Paranapoema/PR. **CREDENCIADA**: **MARCELLA MONTEIRO EMILIANO,** inscrita no CPF sob o n° 065.099.019-60. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.913,60 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).**, **DATA DO ADITIVO**: 29/04/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
RED. 270 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.36.00.0
RED. 284 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.36.00.0, **Sidnei Frazatto Prefeito Municipal.**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 032/2025

O Prefeito de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias regulamentares, conforme relação em anexo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LAURI TEODORO DA SILVA	01/11/23 A 31/10/24	07/10/24 A 06/05/25
MARCOS CESAR CORREIA	01/01/24 A 31/12/24	12/05/25 A 10/06/25
PATRICK MARTINS FERREIRA	10/09/23 A 09/09/24	01/04/25 A 30/04/25
LISNAEL FELIX HESEL	19/03/24 A 18/03/25	12/05/25 A 10/06/25
DIEGO HENRIQUE LOROCA	19/03/24 A 18/03/25	14/04/25 A 13/05/25
KAIKE BENTO DA SILVA	19/03/24 A 18/03/25	01/05/25 A 30/05/25
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	19/03/24 A 18/03/25	05/05/25 A 03/06/25
LUCINEIA MONTEIRO	08/04/24 A 07/04/25	05/05/25 A 03/06/25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 05 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025
Processo Administrativo nº 30/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO E LEITOR BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
12/05/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas)**, **inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

* *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 13/05/2025 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 05 de MAIO de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 05/05/2025 15:09:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 28/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 19/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ nº 16.096.071/0001-70, com endereço RUA PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA, 467, CEP 87035270, representada por RICARDO GARDIM, Carteira de identidade nº 89422264, inscrito no CPF nº 037.434.299-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandaguaçu, incluindo a locação e instalação de banheiros químicos, tendas, fechamento, camarim e palco, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas

posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.05.05 08:44:16 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

R GARDIM LOCACOES:16096071000170 Assinado de forma digital por R GARDIM LOCACOES:16096071000170 Dados: 2025.05.02 10:18:46 -03'00'

R. GARDIM LOCAÇÕES

MANDAGUAÇU, 29 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 532 145,00 **Total: 8.700,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Banheiro quimico locacao de banheiro quimico individual, por um periodo de 24 (vinte e quatro) horas, portateis, com montagem, manutencao diaria, com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes minimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso minimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictorio; suporte para papel higienico; capacidade de dejetos minimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos ambientais competentes. Locacao por diarias.-Banheiro quimico locacao de banheiro quimico individual, por um periodo de 24 (vinte e quatro) horas, portateis, com montagem, manutencao diaria, com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes minimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso minimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictorio; suporte para papel higienico; capacidade de dejetos minimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos ambientais competentes. Locacao por diarias.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 8.700,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 626 145,00 **Total: 7.250,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Banheiro quimico para deficientes fisicos locacao de banheiro quimico individual, portatil, para deficientes fisicos, por um perido de 24 (vinte e quatro) horas, com montagem, manutencao diaria com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes e caracteristicas minimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nivel do piso, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos aBanheiro quimico para deficientes fisicos locacao de banheiro quimico individual, portatil, para deficientes fisicos, por um perido de 24 (vinte e quatro) horas, com montagem, manutencao diaria com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes e caracteristicas minimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nivel do piso, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos a
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 7.250,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 142 35,00 **Total: 35.000,00**
Item: 4 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fechamento em lona metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem..Fechamento em lona metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem..
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 35.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 603 35,00 **Total: 17.500,00**
Item: 5 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: --Fechamento em lona (armacao quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem. Locacao por evento. Locacao por evento, podendo ser ate 3 dias de evento.--Fechamento em lona (armacao quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem. Locacao por evento. Locacao por evento, podendo ser ate 3 dias de evento.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 17.500,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 154 1.180,00 **Total: 35.400,00**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1.180,00** Total Item: 35.400,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 165 570,00 **Total: 17.100,00**
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 570,00** Total Item: 17.100,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 956 20,00 **Total: 12.500,00**
Item: 8 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTECAO, SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GRADIL DE PROTECAO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 08 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.GRADE DE PROTECAO, SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GRADIL DE PROTECAO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 08 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.
Quantidade: 625 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 12.500,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 795 6.700,00 **Total: 13.400,00**
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCACAO DE PALCO 10M x 8M : Locacao incluida montagem e desmontagem de palco, em estrutura de aluminio, medindo 10 m x 8 m, com piso e estrutura metalica tubular industrial e compensada de 20 mm com carpete na cor preta, na altura minima 1 m. Fechamento frontal em lona, fundo e lateral, lona antichama de preferencia nova ou limpa, cobertura em lona night and day com teto em forma duas aguas, medindo fly com 10 metros de altura por 02 metros de largura e com escada de acesso e corrimao conforme regras do corpo de bombeiro, incluidos house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 m x 2,20 m tipo tenda. Nota 01: A empresa devera fornecer, no prazo maximo de ate 07 dias antes da data de inicio do evento. a) Projeto Arquitetonico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificacao dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimaos e parapeitos; b) ART (anotacao de responsabilidade tecnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte maxima do palco (kg/m2);c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisorias - palco, contendo as informacoes minimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.* Ver â??NOTAS GERAIS - PARA TODOS OS ITENSâ? no final desta tabela. Evento com duracao de ate 5 dias.LOCACAO DE PALCO 10M x 8M : Locacao incluida montagem e desmontagem de palco, em estrutura de aluminio, medindo 10 m x 8 m, com piso e estrutura metalica tubular industrial e compensada de 20 mm com carpete na cor preta, na altura minima 1 m. Fechamento frontal em lona, fundo e lateral, lona antichama de preferencia nova ou limpa, cobertura em lona night and day com teto em forma duas aguas, medindo fly com 10 metros de altura por 02 metros de largura e com escada de acesso e corrimao conforme regras do corpo de bombeiro, incluidos house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 m x 2,20 m tipo tenda. Nota 01: A empresa devera fornecer, no prazo maximo de ate 07 dias antes da data de inicio do evento. a) Projeto Arquitetonico do palco, contendo planta baixa, fachadas e cortes relevantes; especificacao dos materiais da estrutura; detalhamento de escadas, corrimaos e parapeitos; b) ART (anotacao de responsabilidade tecnica) da estrutura, contendo a capacidade de suporte maxima do palco (kg/m2);c) Laudo de Estabilidade das estruturas provisorias - palco, contendo as informacoes minimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.* Ver â??NOTAS GERAIS - PARA TODOS OS ITENSâ? no final desta tabela.
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 6.700,00** Total Item: 13.400,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 736 35,00 **Total: 17.500,00**
Item: 11 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATE CINCO DIAS. DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZACAO EM PISTA DE DANCA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO E REFERENTE A UTILIZACAO DE ATE 5 dias. A MONTAGEM E INSTALACAO DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.PISO MODULAR PARA EVENTO DE ATE CINCO DIAS. DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE PISO DE MADEIRA MODULAR PARA UTILIZACAO EM PISTA DE DANCA, COZINHAS, CAMARINS, ENTRE OUTROS. O VALOR DO METRO QUADRADO E REFERENTE A UTILIZACAO DE ATE 5 dias. A MONTAGEM E INSTALACAO DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 17.500,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 866 19.900,00 **Total: 19.900,00**
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTRUTURAS DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATE CINCO DIAS. DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM COM DUAS SALAS NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, E UMA SALA ABERTA DE 5X5 QUE SERVIRA DE HALL PARA RECEBER OS ARTISTAS E CONVIDADOS. TODA A AREA DEVERA TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALEM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM. TODAS AS SALAS DEVERAO SER EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÃ?MPADAS. A MONTAGEM E INSTALACAO DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 48 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.ESTRUTURAS DE CAMARIM DE 15X5 PARA EVENTO DE ATE CINCO DIAS. DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM COM DUAS SALAS NO TAMANHO 5X5 FECHADAS EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, E UMA SALA ABERTA DE 5X5 QUE SERVIRA DE HALL PARA RECEBER OS ARTISTAS E CONVIDADOS. TODA A AREA DEVERA TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALEM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM. TODAS AS SALAS DEVERAO SER EQUIPADAS COM TOMADAS, BOCAIS E LÃ?MPADAS. A MONTAGEM E INSTALACAO DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 48 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 19.900,00** Total Item: 19.900,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 516 220,00 **Total: 41.800,00**
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Banheiro quimico locacao de banheiro quimico individual, por um periodo de 24 (vinte e quatro) horas, portateis, com montagem, manutencao diaria, com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes minimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso minimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictorio; suporte para papel higienico; capacidade de dejetos minimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos ambientais competentes.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Banheiro quimico locacao de banheiro quimico individual, por um periodo de 24 (vinte e quatro) horas, portateis, com montagem, manutencao diaria, com caminhao limpa fossa e desmontagem, material em polietileno, com teto translucido, dimensoes minimas : altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso minimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictorio; suporte para papel higienico; capacidade de dejetos minimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licencas dos orgaos ambientais competentes.
Quantidade: 190 **Valor Unit.: 220,00** Total Item: 41.800,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 442 35,00 **Total: 52.500,00**
Item: 14 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Fechamento em lona (armacao quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem..ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Fechamento em lona (armacao quadrada em ferro). Metros fechamento lineares de cortina em lona anti chama; branco, suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas apos o termino do evento incluindo mao de obra de montagem e desmontagem..
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 52.500,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 218 2.000,00 **Total: 200.000,00**
Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 3,00 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2.000,00** Total Item: 200.000,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 981 799,00 **Total: 79.900,00**
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5. DESCRICAO: LOCACAO DE TENDA NO FORMATO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, EM ESTRUTURA METALICA ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PE DIREITO MINIMO DE 2,50 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINILICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI - FOGO, ANTI - MOFO, ANTI UV E AUTO EXTINGUIVEL, COM EMISSAO DE ART E LAUDO. A MONTAGEM E INSTALACAO DE TODA A ESTRUTURA DEVERA SER CONCLUIDA EM NO MAXIMO 72 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESINSTALACAO E DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 48 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO. Evento com duracao de ate 5 dias.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 799,00** Total Item: 79.900,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 596 30,00 **Total: 56.250,00**
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA GRADE DE PROTECAO, SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GRADIL DE PROTECAO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 08 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA GRADE DE PROTECAO, SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GRADIL DE PROTECAO EM ESTRUTURA DE FERRO PARA EVENTOS NA METRAGEM DE 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. NO MAXIMOA ENTREGA E MONTAGEM DEVERAO SER CONCLUIDAS EM NO MAXIMO 08 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MAXIMO 24 HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.
Quantidade: 1.875 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 56.250,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 614.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025
Processo Administrativo nº 43/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ENCADERNAÇÕES DE FECHAMENTO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
14/05/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas)**, **inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

* *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 15/05/2025 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 05 de MAIO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 05/05/2025 15:33:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2025
Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 05/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2025
b) Nr. Licitação: 10/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ–PR*

Participante: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA - UNIFORME ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO,	300,000	UNID	28,99	8.697,00
2	CALÇÃO - UNIFORME ADULTO (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO	300,000	UNID	25,99	7.797,00
3	CAMISETA - UNIFORME ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO,	300,000	UNID	27,49	8.247,00
4	CALÇÃO - UNIFORME ADULTO (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO,	300,000	UNID	29,89	8.967,00
5	CAMISETA TREINO, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14),	300,000	UNID	26,99	8.097,00
6	CALÇÕES DE TREINO, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14), tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	300,000	UNID	22,99	6.897,00
7	CAMISETA DE TREINO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO,	300,000	UNID	27,48	8.244,00
8	CALÇÕES DE TREINO, ADULTO (TAMANHO: P,M,G,GG E EG), MODELO MASCULINO, tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	300,000	UNID	26,99	8.097,00
9	CAMISETA DE TREINO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO,	300,000	UNID	27,48	8.244,00
10	CALÇÕES DE TREINO, ADULTO (TAMANHO: P,M,G,GG E EG), MODELO FEMININO, tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	300,000	UNID	26,48	7.944,00
11	CAMISETA DE PASSEIO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO E FEMININO,	300,000	UNID	28,49	8.547,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BERMUDA DE PASSEIO ADULTO, (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), confeccionada em tecido tactel sarjado 100% poliéster, toda sublimada, 2 bolsos nas laterais, elástico e cordão na cintura, brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, Floraí, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	300,000	UNID	40,99	12.297,00
13	JAQUETA AGASALHO ESPORTIVO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG)	300,000	UNID	55,99	16.797,00
14	CALÇA ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG),	300,000	UNID	44,99	13.497,00
15	PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL ADULTO, com elástico no tornozelo (facilita o ajuste da caneleira), calcanhar atoalhado (evita que o meião escorregue para dentro da chuteira ou tênis), solado atoalhado (absorve o suor e protege o pé), composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho adulto, cor a ser definida conforme solicitação do município.	300,000	UNID	14,99	4.497,00
16	COLETE ESPORTIVO, DRYFIT, 100% POLIESTER, ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), liso, com elásticos na lateral, sublimado o brasão do município de Floraí, ou brasão da secretaria municipal de esportes e lazer -self, sublimação escrita Floraí, ambos a ser definido pelo município, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	200,000	UNID	21,99	4.398,00
17	COLETE ESPORTIVO, DRYFIT, 100% POLIÉSTER, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14), liso, com elásticos na lateral, sublimado o brasão do município de floraí, ou brasão da secretaria municipal de esportes e lazer -self, sublimação escrita Floraí, ambos a ser definido pelo município, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	200,000	UNID	16,99	3.398,00

Total do Participante: 144.662,00

Total Geral: 144.662,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	11.001.27.812.0006.2034.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Floraí, 05 de Maio de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N. º 006/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado para a Câmara Municipal de Jardim Olinda-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de maio de 2025 e feriado municipal no dia 13 de maio de 2025 na Câmara Municipal de Jardim Olinda, conforme Decreto Municipal nº 37/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 05 de Maio de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO:04938578930 Assinado de forma digital por HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO:04938578930 Dados: 2025.05.05 10:17:35 -03'00'
Heine Teueid de Souza Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 27-2025

Eu, **ISABELLI DE SOUZA BONACHE**, abaixo assinada, casada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do Registro Geral n.º **.859.***-6 – SSP/PR, CPF Nº ***.697.***-09, residente e domiciliada na Cidade de Itaguajé, Paraná, sito à Rua Almiro Alves de Almeida, nº 152 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do **Curso Presencial ITP 2025 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, promovido pela iTech – Capacitação e Tecnologia.***Local: Trecsson Business School, Shopping Catuaí, Av. Colombo, 9161, Maringá - PR***

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
07/05/2025 08/05/2025	2X R$ 250,00	Maringá/PR	Curso ITP – Portal da Transparência - iTech
TOTAL	R$ 500,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 05 de maio de 2025.

Isabelli de Souza Bonache
Requerente

[X] DEFERIDO EM 05/05/2025
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___
VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 28-2025

Eu, **VALDICEIA DA SILVA**, abaixo assinada, divorciada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Contadora, portadora do Registro Geral n.º *.692.***-5 – SSP/PR, CPF Nº ***.760.***-48, residente e domiciliada na Cidade de Inajá, Paraná, sito à Rua Vereador Miguel Vacca, nº 239 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do **Curso Presencial ITP 2025 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, promovido pela iTech – Capacitação e Tecnologia.***Local: Trecsson Business School, Shopping Catuaí, Av. Colombo, 9161, Maringá - PR***

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
07/05/2025 08/05/2025	2X R$ 250,00	Maringá/PR	Curso ITP – Portal da Transparência - iTech
TOTAL	R$ 500,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 05 de maio de 2025.

Valdiceia da Silva
Requerente

[X] DEFERIDO EM 05/05/2025
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 3
Data: 05/05/2025
Processo Nº: 17/2025
Pregão Nº: 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ– PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome do seguinte licitante:
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDAsediada na Avenida FAGION, 871, Centro, CEP 87185000, na cidade de Floraí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº : 46.615.867/0001-52
Neste ato representada por LEONARDO PITARELLI PADOVANI, inscrito no CPF sob o nº 119.128.239-26.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CAMISETA - UNIFORME ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO, cores e design a definir, confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit furadinho com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster, lateral tecido dry fit furadinho, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer , numeração nas costas, escrito Floraí - pr. e secretaria de esportes e lazer – self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 28,9900	R$ 8697,00
2	CALÇÃO – UNIFORME ADULTO (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO - cores e design a definir, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, todo sublimado, cintura com elástico e ajuste de cordão interno, todos os shorts devem ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer, número na frente, escrito prefeitura municipal de floraí e secretaria municipal de esportes e lazer – self , todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 25,9900	R$ 7797,00
3	CAMISETA - UNIFORME ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO, cores e design a definir, confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit furadinho com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster, lateral tecido dry fit furadinho, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer , numeração nas costas, escrito Floraí - pr. e secretaria de esportes e lazer – self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 27,4900	R$ 8247,00
4	CALÇÃO – UNIFORME ADULTO (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO, cores e design a definir, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, todo sublimado, cintura com elástico o ajuste de cordão interno, todos os shorts devem ter o brasão do município de floraí, brasão de floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer, número na frente, escrito prefeitura municipal de floraí, e secretaria municipal de esportes e lazer – self , todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 29,8900	R$ 8967,00
5	CAMISETA TREINO, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14), confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster, lateral tecido dry fit furadinho, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, numeração nas costas , escrito Floraí - pr, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 26,9900	R$ 8097,00
6	CALÇÕES DE TREINO, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14), tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 22,9900	R$ 6897,00
7	CAMISETA DE TREINO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO, cores e design a definir, confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster, lateral tecido dry fit, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, numeração nas costas, escrito Floraí- pr. e secretaria municipal de esportes e lazer- self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 27,4800	R$ 8244,00
8	CALÇÕES DE TREINO, ADULTO (TAMANHO: P,M,G,GG E EG), MODELO MASCULINO, tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 26,9900	R$ 8097,00
9	CAMISETA DE TREINO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO FEMININO, cores e design a definir, confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster, lateral tecido dry fit, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, numeração nas costas, escrito Floraí- PR, e secretaria municipal de esportes e lazer- self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 27,4800	R$ 8244,00
10	CALÇÕES DE TREINO, ADULTO (TAMANHO: P,M,G,GG E EG), MODELO FEMININO, tecido dry fit 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, sublimação inteiros, brasão do município de floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer-self, o número na frente, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 26,4800	R$ 7944,00
11	CAMISETA DE PASSEIO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO E FEMININO, cores e design a definir, confeccionadas em tecido dry fit, composição 100% poliéster, toda sublimada, manga curta reglam tecido dry fit com detalhes na ponta, gola redonda de ribana dry fit 100% poliéster com detalhes, lateral tecido dry fit, todas as camisetas deverão ter o brasão do município de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, escrito prefeitura municipal de Floraí, secretaria municipal de esportes e lazer- self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 28,4900	R$ 8547,00
12	BERMUDA DE PASSEIO ADULTO, (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), confeccionada em tecido tactel sarjado 100% poliéster, toda sublimada, 2 bolsos nas laterais, elástico e cordão na cintura, brasão do município de Floraí, brasão de Floraí, brasão da secretaria municipal de esportes e lazer- self, Floraí, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 40,9900	R$ 12297,00
13	JAQUETA AGASALHO ESPORTIVO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), confeccionada em tecido tactel sarjado 100% poliéster, bolsos laterais com ziper externo na cor do tecido, com acabamento em ribana 100% poliéster, bordado brasão do município de floraí, ou brasão da secretaria municipal de esportes e lazer de Floraí-self, bordado escrito prefeitura municipal de Floraí, e secretaria municipal de esportes e lazer do Floraí - self, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e design e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 55,9900	R$ 16797,00
14	CALÇA ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), confeccionada em tecido tactel sarjado 100% poliéster, bolsos embutidos nas laterais, elástico e cordão na cintura, pernas com costura barra reta 2,0 cm, bordado brasão do município de floraí, ou brasão da secretaria municipal do esportes e lazer -self , bordado da secretaria municipal de esportes e lazer -self ou Floraí, ambos a ser definido pelo município, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 44,9900	R$ 13497,00
15	PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL ADULTO, com elástico no tornozelo (facilita o ajuste da caneleira), calcanhar atoalhado (evita que o meião escorregue para dentro da chuteira ou tênis), solado atoalhado (absorve o suor e protege o pé), composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho adulto, cor a ser definida conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	300	R$ 14,9900	R$ 4497,00
16	COLETE ESPORTIVO, DRYFIT, 100% POLIESTER, ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), liso, com elásticos na lateral, sublimado o brasão do município de Floraí, ou brasão da secretaria municipal de esportes e lazer -self, sublimação escrita Floraí, ambos a ser definido pelo município, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	200	R$ 21,9900	R$ 4398,00
17	COLETE ESPORTIVO, DRYFIT, 100% POLIÉSTER, INFANTIL (TAMANHO: 2,4,6,8,10,12,14), liso, com elásticos na lateral, sublimado o brasão do município de Floraí, ou brasão da secretaria municipal de esportes e lazer -self, sublimação escrita Floraí, ambos a ser definido pelo município, todos os brasões, números e escritas, caracteres, cores e desing e locais, a serem definidos conforme solicitação do município.	UNID	AZZURE	200	R$ 16,9900	R$ 3398,00

ESTADO DO PARANÁ
Processo Nº: 17/2025
Pregão Nº: 10/2025

VALOR TOTAL DA ATA = 144.662,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Floraí (PR), segunda-feira, 5 de maio de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DA ATA 01/2025
REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - PROCESSO Nº 27/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DA 34ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ**

HABILITADO: ***PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ – CNPJ: 80.903.404/0001-24***

O CREDENCIADO ACIMA DESCRITO ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 03 (TRÊS) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2025

Floraí, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 05/05/2025 14:30:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 104/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ANDREA DE FATIMA GABRICHE DE OLIVEIRA,** CPF ***.719.618.-**, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE MAIO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1691/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, a criação do Conselho Municipal Da Pessoa Com Deficiência – CMPD/Floraí, o Fundo Municipal Da Pessoa Com Deficiência –FMPD do Município de Floraí, Estado do Paraná e dá outras providências.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.

§ 1º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas da educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO I
DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º. Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Floraí – CMPD/Floraí – órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Floraí – PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipio.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Floraí é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Floraí será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – Da Composição

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Floraí será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil, devidamente constituídas e que tenham por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência;

b) 01 (um) representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF´s do município de Floraí, PR;

c) 02 (duas) pessoas físicas da sociedade civil, residentes no município, maiores de 18 (dezoito) anos que participem ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 9º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 10º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 12. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Floraí, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 14. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável por seu controle e fiscalização.

§1º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Floraí, PR.

§ 2º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 17. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 19. Constituirão despesas do Fundo, entre outras

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 20. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 21. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 22. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1689/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

SÚMULA: INSTITUI A SEMANA DA BÍBLIA E O DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam instituídos no âmbito do município de Floraí:

I – A Semana da Bíblia, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, com início no segundo domingo do mês;

II – O Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro, conforme previsto na Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º- A Semana da Bíblia será comemorada de domingo a domingo, tendo como objetivo a promoção do conhecimento, estudo e reflexão sobre os ensinamentos bíblicos e seu impacto na cultura, na história e na sociedade.

Art. 3º- O evento deverá integrar o Calendário Oficial do Município de Floraí, com a finalidade de promover a divulgação da cultura bíblica, sem distinção de crença ou religião, respeitando a pluralidade de interpretações e tradições.

Parágrafo único: Para atender a essa finalidade, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – Exposições culturais e literárias relacionadas à Bíblia e sua influência na história e na sociedade;
II – Palestras e debates sobre temas éticos, sociais e históricos presentes na Bíblia;
III – Apresentações musicais e teatrais inspiradas em passagens e valores bíblicos;
IV – Atividades educativas e recreativas em escolas e espaços públicos, visando à reflexão sobre princípios como solidariedade, respeito e justiça;

V - Eventos inter-religiosos, reunindo diferentes tradições cristãs e outras crenças que valorizam a Bíblia como patrimônio cultural e moral.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir dotação orçamentária específica para o custeio das ações relativas à Semana da Bíblia, podendo firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e educacionais para sua realização.

Art. 5º- Na medida do possível, o Poder Executivo deverá integrar diversos segmentos religiosos e culturais na elaboração da programação, assegurando o caráter inclusivo e inter-religioso do evento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1690/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.436/2017, de 09 de outubro de 2017, referente ao pagamento de diárias para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1436/2017 de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º:

Art. 1º. Aos pacientes residentes e domiciliados em Floraí, que sejam comprovadamente atendidos pelo Sistema Único de Saúde, será paga diária a título de Tratamento Fora de Domicílio, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A diária de TFD será devida, em caso de deslocamento superior a 200 km (duzentos quilômetros), será devida:

I - aos pacientes em tratamento junto ao SUS fora do regime de internamento;

II - aos acompanhantes de pacientes em tratamento junto ao SUS, quando este for menor de 18 anos, maior de 65 anos ou incapaz.

§ 1º. Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.

~~**Art. 3º.** A diária de TFD consistirá no pagamento, individualmente ao paciente ou ao acompanhante indicados nos incisos do art. 2º, nos seguintes montantes:~~

Art. 3º. A diária referente ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consiste no pagamento ao paciente ou a seu acompanhante, conforme indicados no art. 2º desta Lei, dos seguintes valores: (NR)

~~I - R$ 40,00 (quarenta reais), quando não houver pernoite;~~

I – R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), quando não houver pernoite;

~~II - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), quando houver pernoite.~~

II – R$ 90,00 (noventa reais), quando houver pernoite.

§ 1º. A diária de TFD abrangerá a alimentação diária e o pouso, quando for o caso.

§ 2º. O transporte do paciente será providenciado pelo Município, por meios próprios ou de terceiros devidamente contratados.

§ 3º. Nos casos em que o Município fornecer, por contratação própria, a alimentação e pouso na cidade de tratamento, não será devido o pagamento em dinheiro aos beneficiários indicados nos incisos do art. 2º.

§ 4º. Quando o período de permanência para tratamento ininterrupto for superior a 10 (dez) dias os valores poderão ser adequados às reais despesas, em escala mensal, desde que em valores menores que os decorrentes da multiplicação dos valores indicados nos incisos do caput pelos dias de permanência.

~~**§ 5º.** O deferimento da diária de TFD será processado pela apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de requerimento em formulário padronizado, acompanhado de encaminhamento da assistência social do estabelecimento de saúde e de prova do cumprimento do disposto no art. 2º.~~

§ 5º. (REVOGADO) (NR)

~~**Art. 4º.** Só farão jus às diárias de TFD, obedecidas as demais disposições dessa Lei, os pacientes:~~
~~I - que comprovem a residência no Município de Floraí;~~
~~II - que contem com parecer favorável de assistente social da saúde municipal;~~
~~III - que estejam sob tratamento integralmente realizado na Rede Pública de Saúde.~~

Art. 4º. O deferimento da diária será processado pela apresentação à Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio, que deverá encaminhá-lo para Comissão Municipal de Análise de TFD, a ser nomeada pelo Poder Executivo, que fará o deferimento ou, caso seja necessário, solicitará, exames ou documentos complementares para análise do pedido. (NR)

~~**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 5º. A Comissão Especial de Análise de TFD, instituída para este fim, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional médico;

b) 01 (um) profissional assistente social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração (assistência social). (NR)

Art. 6º. Para garantir o atendimento previsto nesta Lei, o paciente ou seu responsável legal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvadas as situações de urgência, os seguintes documentos:

I – Encaminhamento Médico (quando houver) ou comprovação de agendamento;

II – Formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) (Anexo I);

III – Cópia de exames e diagnósticos, se houver;

IV – Documentos pessoais do paciente e acompanhante, se houver, sendo eles: cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, no caso de paciente menor de idade, Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cópia do Cartão Nacional de Saúde e Cópia de Comprovante de Residência;

V – Dados bancários em nome do usuário ou de seu responsável legal;

VI – Laudo de emissão de Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, quando necessário;

VII – Termo de compromisso de prestação de contas e/ou devolução dos valores recebidos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), devidamente assinado pelo usuário ou por seu responsável legal.

Art. 7º. Só terão direito à diária TFD os pacientes que, obedecidas as demais disposições desta Lei, comprovem:

I – Comprovem residir no município de Floraí, PR;

II – Que tenham seu requerimento deferido pela Comissão Especial de Análise de TFD;

III – Que estejam em tratamento integral pela Rede Pública de Saúde.

Art. 8º. O Tratamento Fora de Domicílio só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com data e horário previamente definidos, salvo nos casos de urgência e emergência, quando a autorização será concedida pelo Secretário Municipal de Saúde, a partir do pedido médico.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 105/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **HANNA TELES GOUVEIA**, CPF ***.166.709.-**, lotada como Fisioterapeuta, compreendido no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE MAIO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 106/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **OLEGARIO AUGUSTO VIEIRA** CPF ***.736.359-**, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE MAIO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 107/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
HENRIQUE DE PAULA SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	15/04/2015 a 14/04/2020	06/05/2025 a 03/08/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:11:34 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 109/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

PRORROGAR até 09/07/2025, a jornada suplementar da Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA,** CPF nº 027.162.279-26, matricula 58, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para exercício temporário das atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, nos termos do Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:10:31 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 112/2025
(Republicado por incorreção)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

PRORROGAR até 09/07/2025, a jornada suplementar da Sra **MARCIA JORGE DA SILVA,** CPF nº 040.038.419-13, matricula 710, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para exercício temporário das atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, nos Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:07:33 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 113/2025
(Republicado por incorreção)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

PRORROGAR até 09/07/2025, a jornada suplementar da Sra **MARIA VALENCIO DA SILVA,** CPF nº 463.492.359-91, matricula 65, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para exercício temporário das atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental , nos Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:06:58 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 115/2025
(Republicado por incorreção)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

PRORROGAR até 09/07/2025, a jornada suplementar da Sra **OLINEIDE LUZIA SFAGLIONI RELKI,** CPF nº 822.253.629-04, matricula 72, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para exercício temporário das atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, nos Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:06:21 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 116/2025
(Republicado por incorreção)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

PRORROGAR até 09/07/2025, a jornada suplementar da Sra **CARLA NATIELI FLORENTINO VENTURELLI,** CPF nº 080.107.459-28, matricula 800316, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para exercício temporário das atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, nos Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:05:30 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 76/2023 – PMU.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no nº. **CNPJ:** 16.538.909/0001-38

OBJETO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO (FONTE DE PREÇO) DA EMPRESA PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.538.909/0001-38, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERENCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTOS AS SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor a ao valor do Contrato nº. 76/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original acima citado, sendo que o novo prazo de vigência será de **22/05/2025 a 21/05/2026**, acrescentando à **Cláusula Segunda,** do contrato original o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para cobrir as despesas referentes à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2025.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - S
(15ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação da abaixo relacionada no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE

Art. 01º CONVOCAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 12/05/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO PROFESSOR 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Jaqueline Felix de Souza	71º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02º A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência da Convocada, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 05 de maio de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 110/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.439,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL 08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939-superávit)	5.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.003 - DIVISÃO DE CULTURA 06.003.13.392.10.1052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$0,01
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - Ofício 303-2025-DG (1991)	0,01
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL 06.002.12.361.6.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	4.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL 08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.004.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
01021.01021.09.06.05.19.1.500.0000 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021)	10,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL 06.002.12.122.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$0,01
01990.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PR mais viagem Foz - prot23704966-7 (1990)	0,01
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL 06.002.12.122.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.096,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.096,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA 04.001 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 04.001.4.129.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001.10.302.7.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00522.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - Provigia PR - Vigi Saúde (522-superávit)	3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM 07.004.10.302.7.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL 06.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00115.01011.09.01.06.18.1.500.0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL 08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS 08.002.8.241.8.1065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual	5.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO 05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO 05.003.15.452.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$0,01
01989.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Maq Equip Agric - prot23789700-5 (1989)	0,01
05.000 - DEPTO DE URBANISMO 05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO 05.003.15.452.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$44.333,33
00504.00504.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - 504 - Royalties e Comps Financ Não Previd (superávit)	44.333,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10,00
01021.01021.09.06.05.19.1.500.0000 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021)	10,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,01
01989.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Maq Equip Agric - prot23789700-5 (1989)	0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$44.333,33
00504.00504.99.99.00.00.2.500.0000 (SF) - 504 - Royalties e Comps Financ Não Previd (superávit)	44.333,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,01
01990.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PR mais viagem Foz - prot23704966-7 (1990)	0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.096,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.096,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939-superávit)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,01
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - Ofício 303-2025-DG (1991)	0,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00522.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - Provigia PR - Vigi Saúde (522-superávit)	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM 07.004.10.302.7.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL 06.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00115.01011.09.01.06.18.1.500.0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 29 de Abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CONCORRENCIA N.º -04/2024 **CONTRATO Nº 223/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Contrato:_ nº 223/2024

Concorrência_ nº 04/2024

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Objetivo:_ Termo aditivo de prazo execução da **Contratação de empresa para execução de recape asfáltica do município de Colorado, Estado do Paraná, através do Convênio nº 4500074792.**

CLÁUSULA SEGUNDO – DA NOVA DATA DE EXECUÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO tem como prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias, do prazo original da execução do Contrato.

Colorado, 12 de março de 2025.

Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CONCORRENCIA N.º -04/2024 **CONTRATO Nº 222/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

Contrato:_ nº 222/2024

Concorrência_ nº 04/2024

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objetivo:_ Termo aditivo de prazo de vigência da **Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do município de Colorado, Estado do Paraná, através do Convênio nº 4500074792.**

CLÁUSULA SEGUNDO – DA NOVA DATA DE VIGENCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA tem como prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo original da vigência do Contrato.

Colorado, 29 de ABRIL de 2025.

Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: PONTAL COM VEIC E PECAS LTDA

CNPJ: 78.909.389/0001-80

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO

VALOR DO CONTRATO:R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123603356	VEICULO TIPO SUV: VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 MOTOR DIANTEIRO TURBO DIESEL 2.8 LITROS OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 08 (OITO) VELOCIDADES NO MÍNIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, POTÊNCIA MINIMA 205CV CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS E PNEUS ARO 18, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIR-BAGS, MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PROTETOR DE CARTER, FAROL EM LED, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME RECOMENDA O DETRAN COMO ESTEPE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO.	UND	1	R$ 298.500,0000	R$ 298.500,0000	CHEVROLET S-10 LTZ

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.002.04.122.0014.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 05/05/2025

Vigência: 05 de maio de 2026

Colorado (PR), 05/05/2025

Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata **Dayane de Araújo castro,** portadora do CPF n.º XXX.261.109-XX, classificada em 69º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05 (cinco) de maio (05) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 04/2024 e regulamenta o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere aos procedimentos e metodologia para a realização de pesquisa e análise de preços em geral no Município de Santo Inácio - Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Título I
Aplicação e conceitos

Art. 1º A pesquisa e análise de preços de referência serão o procedimento e a metodologia a serem utilizados na pesquisa dos valores de mercado em processos licitatórios, inexigibilidade, dispensa e em alterações contratuais no Município de Santo Inácio e seguirá o presente decreto.
Parágrafo único. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são autoaplicáveis, regulamentada por esse decreto as especificidades municipais.

Art. 2º O presente Decreto tem por fim garantir a prática de preços de mercado nas contratações e ajustes contratuais realizados pelo Município de Santo Inácio, evitando a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento.
§1º Entende-se por preço de mercado os valores coerentes com as referências de preço dispostas neste decreto.
§2º No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros contidos no Art. 3º deste decreto.

Título II
Das Referências de preços
Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto, serão utilizadas no Município de Santo Inácio as seguintes referências de preços:
I – Preços praticados pela própria Administração;
II – Preços praticados por outros órgãos públicos;
III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto ou prestam o serviço;
IV – Preços obtidos na internet, em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados; sítios oficiais de pesquisa de preços; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo;
V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração, utilizando-se sempre os últimos preços ofertados pelos licitantes;
§1º As referências de preços deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional, definido nos termos da Lei Municipal nº 1363/2023.
§2º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.

Capítulo I
Do preço praticado pela própria Administração

Art. 4º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas, contratos ou empenhos, os quais podem ser utilizados estando vigentes ou concluídos, nos seguintes termos:
§1º Consideram-se vigentes os valores constantes de contratos e atas de registro de preço que estejam em execução e os valores de aquisições que tenham sido homologadas nos últimos 12 meses.
§2º Consideram-se concluídos os valores constantes de contratos e atas de registro de preço cuja execução tenha sido encerrada e os valores de aquisições ocorridas dentro do período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, podendo ser corrigido nos termos do art. 26.

Art. 5º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 6º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances de certame anterior da própria Administração se limitam aos ocorridos no período de até um ano da apresentação da proposta e/ou lance.
Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar da apresentação da proposta e/ou lance conforme disposto no art. 26.

Capítulo II
Das referências de preços de outros órgãos públicos

Art. 7º A utilização de preços praticados por outros órgãos públicos se limita aos vigentes, ou seja, preços de contratos e atas de registro de preço dentro de sua validade, em execução no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
Parágrafo único. Podem ser aceitos preços de órgãos públicos distintos que tenham um mesmo fornecedor.

Capítulo III
Das referências de preços junto a fornecedores

Art. 8º As cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail, devendo este ser também anexado ao processo.
Parágrafo único: Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

Capítulo IV
Das referências de preços de internet
Art. 9º. Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.
§1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§2º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.
§3º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

Seção I
Banco de Preços em Saúde – BPS

Art. 10. É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 11. Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.
§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.
§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.
§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Título III
Da metodologia para Formação de Preço

Capítulo I
Processo Licitatório Regular

Art. 12. Para formação do preço máximo da licitação deverão ser buscados ao menos 3 (três) referências de preços, para o cálculo da média simples, observadas as condições dos arts. 13 e 14.
§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.
§2º Além do disposto no §1º deste artigo, deverão ser priorizadas as referências de preços contidas nos itens II e III do art. 3º.
§3º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

Art. 13. Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.
§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput do art. 12.
§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 14. Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração e um dos três valores citados no caput do art. 12 ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 15. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, devendo ser descartados os valores destoantes da média, sendo que o preço máximo passará a ser a média simples das demais referências contidas na pesquisa.

Capítulo II
Processos de Alterações Contratuais

Art. 16. Quando da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica para alterações contratuais que ensejam validação de preço praticado pelo Município em comparação ao praticado no mercado, deverão ser apresentadas ao menos 2 (duas) referências de preço conforme Título II.
§1º Para todos os casos em que for relevante a consideração da marca para a demonstração da vantajosidade, esta deverá ser considerada na pesquisa de preço realizada;
§2º Será utilizada a média simples das referências de preços para fins de validação da pesquisa de preços apresentada, cabendo ao gestor da ata/contrato a análise crítica dos critérios de vantajosidade, bem como avaliar a conveniência das alterações pretendidas.

Capítulo III
Processo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 17. Para contratação por Inexigibilidade de Licitação com inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, além da apresentação da proposta nos termos do art. 21, deverão ser comprovados ao menos 3 (três) preços praticados pela empresa junto a outros contratantes da mesma que demonstrem se tratar de preço de mercado.
§1º Para a comprovação mencionada no caput poderão ser utilizadas notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, bem como preços praticados por esta junto a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 (doze) meses.
§2º Na impossibilidade de apresentação de ao menos 3 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no Título II a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.
§3º Da inexistência de notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, dentro prazo de 12 (doze) meses, poderá ser realizada a comprovação de preço de mercado, por outro meio idôneo tais como:
I - Contratos Anteriores: Contratos anteriores celebrados com outras entidades públicas ou privadas que demonstrem a conformidade dos preços;
II - Pesquisas de Mercado: Pesquisas de mercado realizadas por entidades independentes ou por outros municípios do mesmo porte, que demonstrem a conformidade dos preços.
III - Tabelas de Preços: Tabelas de preços publicadas por entidades governamentais ou associações de classe que demonstrem a conformidade dos preços.
IV - Em caso de show artístico: contratações de outros municípios de eventos do mesmo porte e com artistas de consagração semelhante.

Art. 18. Para contratação por Dispensa de Licitação deverão ser obtidas ao menos 3 (três) propostas junto às empresas do setor que forneçam o objeto pretendido.
Parágrafo único: Se não for possível a obtenção de ao menos 3 (três) propostas, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as empresas consultadas, bem como inseridas outras referências de preços dispostas no Título II a fim de se comprovar que se trata de preço de mercado.

Art. 19. Às dispensas enquadradas nos incisos IV alínea a' e k', inciso XV e XVI do art. 75 da 14.133/2021 aplicar-se-ão as exigências constantes no art. 17, ficando estas isentas das previsões contidas no art. 18 deste decreto.

Art. 20. Para os valores de bens imóveis, deverá ser considerado laudo de avaliação dos imóveis do Município, emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos.

Art. 21. As propostas citadas neste Capítulo deverão conter os seguintes requisitos:
I - Razão social, CNPJ, data, telefone e endereço;
II - Nome e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
III - Prazo de validade vigente.

Título IV
Disposições Gerais

Art. 22. Na planilha de formação de preços deverá constar, sempre que existir, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 23. As referências de preços poderão ser utilizadas dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do documento.

Art. 24. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 3º, III, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras ou Secretaria requerente, encaminhada por meio físico ou na forma digital por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 25. Caberá ao Departamento de Compras e a Secretaria que realizou a pesquisa de preços, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Secretaria que realizou a pesquisa de preços.
Art. 26. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que o responsável pela contratação, deverá responder, quando comprovada que a aquisição ou contratação ocorreu com preços excessivos.

Art. 27. A correção inflacionária de que trata este Decreto será aplicada somente aos preços praticados pela própria Administração quando concluídos nos termos do artigo 4º, §2º, sendo medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

Art. 28. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 29. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 30. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo licitatório, no que tange à formação de preços, serão decididos pela Comissão de Contratação juntamente com o Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 04/2024 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Maio de 2.025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 39/2025

SÚMULA: Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Santo Inácio - Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, que para dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para fins desse Decreto considera-se:
I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração será considerada Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.
§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou Secretário Municipal de Administração, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração das licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo Departamento de Compras, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais Departamentos ou demais Órgãos da Administração Municipal, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto existência de projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais Órgãos da Administração Municipal, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 6º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto Padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida em regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida em regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando a estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema de Gestão Municipal, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 8º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

Art. 9º Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um Projeto Padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 4º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas sempre que exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 10. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 11. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Do Edital

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 17 a 19;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços;
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

Da disponibilidade orçamentária

Art. 13. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Da Ata de Registro Preços

Art. 14. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º O registro dos licitantes que estiverem na sequência da classificação do certame e que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou no valor de seu último lance, permanecerão armazenados em forma de documento eletrônico na plataforma em que a licitação for realizada, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 18º do Art. 18, § 6º do art. 19, incisos II, IV e V do art. 21, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser efetuado acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e Publicado no Diário Oficial do Município;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes, deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá renovação dos quantitativos registrados, conforme o quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 17. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata na hipótese prevista no § 7 º do Art. 14 deste regulamento.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico (e-mail) para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 23. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 25. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer Departamento do Município ou outro órgão e entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 26. É permitida, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Municípios, Estados, Distrito Federal, da União e entes da administração indireta de todos os poderes.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 06/2024 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Maio de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 22.645.916/0001-31

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO

VALOR DO CONTRATO: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	123603357	VEICULO TIPO SEDAN: VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO SEDAN 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR 1.0 TURBO COM POTÊNCIA DE 115CV OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, LANTERNAS E FAROL EM LED, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DIANTEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, KIT MULTIMÍDIA, FAROL DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME RECOMENDA O DETRAN COMO ESTEPE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO.	UND	1	R$ 136.800,0000	R$ 136.800,0000	HYUNDAI HB20 S PLATINUM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.002.04.122.0014.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 05/05/2025

Vigência: 05 de maio de 2026

Colorado (PR), 05/05/2025

Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nrº: **/2025**
- Processo Adm Nrº: **35/2025**
- Licitação Nrº: **9/2025**
- Modalidade: **Pregão**
- Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO**

1) PONTAL COM VEIC E PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.909.389/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

2) S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.645.916/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PONTAL COM VEIC E PECAS LTDA - CNPJ: 78.909.389/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO SUV: VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 MOTOR DIANTEIRO TURBO DIESEL 2.8 LITROS OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 08 (OITO) VELOCIDADES NO MÍNIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, POTÊNCIA MINIMA 205CV CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS E PNEUS ARO 18, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIR-BAGS, MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PROTETOR DE CARTER, FAROL EM LED, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME RECOMENDA O DETRAN COMO ESTEPE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO.	CHEVROLET S-10 LTZ	UND	1	R$ 298.500,0000	R$ 298.500,0000

FORNECEDOR: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - CNPJ: 22.645.916/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEICULO TIPO SEDAN: VEICULO 0 (ZERO) KM, TIPO SEDAN 05 (CINCO) LUGARES, MOTOR 1.0 TURBO COM POTÊNCIA DE 115CV OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, LANTERNAS E FAROL EM LED, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DIANTEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, KIT MULTIMÍDIA, FAROL DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME RECOMENDA O DETRAN COMO ESTEPE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO.	HYUNDAI HB20 S PLATINUM	UND	1	R$ 136.800,0000	R$ 136.800,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 435.300,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil , trezentos)

COLORADO, 05 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 243/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no artigo 28 da Lei Complementar 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º) - SUPLEMENTAR jornada de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais em caráter excepcional e transitório, mediante autorização expressa e inequívoca do servidor **David Da Silva Soares,** portadora da Cédula de Identidade n.º XX.486.XXX-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia. O mesmo terá seus vencimentos ampliados proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 05(cinco) de maio (05) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 205/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2025 o servidor, **"DELCIO LUIZ MORES"**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.245.XXX-X/PR e CPF: 587.144.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Psicóloga**,com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas na Lei 1225/2022, sendo:
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar; executar todas as práticas de ações do PAIF (Proteção e Atendimento integral às Famílias e SCFV), (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), acolhida individual e coletiva; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, jovens, adultos, e pessoas idosas; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios, pareceres e/ou prontuários, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania; atuar em consonancia com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Rásica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a psicologia e o serviço social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Uniflor/PR, 30 de abril de 2025

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 206/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR, a servidora **"LUCIANE ALVES",**a partir do dia 04 de maio de 2025,portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.995.XXX-X/PR e CPF:062.744.XXX-XX, do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 30 de abril de 2025

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2025 a servidora, **"LUCIANE ALVES"**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.995.XXX-X/PR e CPF: 062.744.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas na Lei 1225/2022, sendo:
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, reparos e geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal.
Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam os Departamentos da Prefeitura; fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo e executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação do cemitério, realizar limpeza e conservação em dependencias escolares; auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Uniflor/PR, 30 de abril de 2025

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA – Declara Vacância de cargo público em decorrência do falecimento de servidor público, e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 263/1991, de 12 de abril de 1991;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, em virtude do falecimento da Sra. Sandra Regina Farencena Lançoni, matrícula 453, ocorrido na data de 26 de abril de 2025, conforme atestado de óbito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Santa Inês –PR, comunica aos interessados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2025 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 30 de abril de 2025 passa a ser dia 15 de maio de 2.025, às 14h00 min; por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.

Santa Inês, 28 de abril de 2.025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
RUA CLARO FERREIRA LIMA, 335 B, CENTRO.
Tel.: 44-3313-1320
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº004/2025.

SUMULA: Dispõe da Aprovação do Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano 2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Ordinária realizada no **dia 23 de Abril de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, **APROVA**, o Relatório Anual de Gestão(RAG), referente ao ano **2024**..

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Inês, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO CORREA PINTO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Nº 004/2025, nos termo do § 2ª art. 1º da Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1.990

ARIELA VIEIRA LUVISOTTO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 028/2025

SUMULA: Nomeia o CONSELHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e dá outras providências.

O senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, no uso de suas atribuições legais e os termos da lei municipal nº 413/2017.

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme composição abaixo:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular
Jucineide Araújo Antunes
RG: 7.829858-8
CPF: 066.496.059-64
Suplente
Elaine Aparecida Bispo Camilo
RG: 7.860.675-4
CPF: 036.703.749-14

II- Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular
Sandra Ferreira Lima
RG: 6.420.750-4
CPF: 865.478.369-91
Suplente
Luzia Carlos da Silva Costa
RG: 52.5462-81
CPF: 041.303.849-10

III- Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal

Titular
Eliana Aparecida Bispo de Andrade
RG: 6.605.366-0
CPF: 268.856.658-00
Suplente
Ivone Ferreira Lima
RG: 3998440-7
CPF: 534.144.469-87

IV- Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes

Titular
Elizângela Cristina Oliveira Carvalho
RG: 5.438.705-9
CPF: 916.863.349-15
Suplente
Leidiana Lopes Bezerra
RG: 9.769.740-0
CPF: 068.220.669-50

Art.2º - Os membros do Conselho da Educação Básica terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art.3º - O mandato deste Conselho da Educação Básica será de 30/04/2025 à 30/04/2027.

Art.4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão prevista na Lei Municipal de nº 413/2017, que estabelece os procedimentos para a criação do Conselho da Educação Básica.

Santa Inês, 30 de abril de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal
Santa Inês - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº002/2025

SÚMULA: Convoca a população e entidades civis e de classe de Santa Inês, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2025 e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei complementar Nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Inês, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 09h30min horas do dia 28 de maio de 2.025, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº 205, Centro, nesta Cidade, para avaliação e cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2.025, em cumprimento a LC 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês aos 05 dias do mês de maio de 2025.

DOMINGOS SILVIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE SANTO INACIO
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 24/02/2025 16:45:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/05/2025 08:19:17
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MT2 Marca: SERV Modelo: SERV
Descrição: SERVIÇO DE ROÇADA RASTELAGEM E COLETA DA GRAMA DEVENDO SER REALIZADO PERIODICAMENTE A CADA 30 DIAS NAS PRAÇAS RUAS PREDIOS PUBLICOS E AVENIDAS
Quantidade: 450.000 Valor Unit.: 0,4279 Valor Total: 192.555,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO	624	26.865.750/0001-10	382.500,00	192.555,00		Sim
2 AEROCON SOLUTION LTDA	402	24.409.018/0001-00	382.500,00	192.589,00	0,02	Sim
3 CICELIO FELIX DA SILVA EPP	865	41.340.219/0001-17	382.500,00	192.599,00	0,01	Sim
4 LIDERANCA SERVICE LTDA	863	07.785.225/0001-40	382.500,00	211.000,00	9,55	Sim
5 MARKE CORDENAÇÃO E	817	01.010.185/0001-88	382.500,00	217.999,99	3,32	Sim
6 SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS	293	24.375.561/0001-33	382.500,00	225.500,00	3,44	Sim
7 FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS	291	48.368.638/0001-06	382.500,00	301.500,00	33,70	Sim
8 EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	781	01.624.826/0001-94	306.000,00	306.000,00	1,49	Não
9 CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	194	35.230.250/0001-00	382.500,00	351.900,00	15,00	Não
10 CACAMBAS BRASIL SERVIÇOSDE	517	10.745.254/0001-92	382.500,00	381.000,00	8,27	Não
11 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS	534	33.149.010/0001-42	382.500,00	382.200,00	0,32	Não
12 SUMMIT EVENTOS LTDA	927	53.416.052/0001-00	382.500,00	382.500,00	0,08	Sim
13 CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO	377	36.237.703/0001-85	382.500,00	382.500,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FELIPE GUIDORIZZI SERVICOS E	120	36.053.000/0001-05	382.500,00	58.500,00		Sim
R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI	528	17.193.321/0001-52	382.500,00	96.500,00	64,9573	Sim
TRIAD SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	864	23.960.020/0001-00	382.500,00	108.000,00	11,9171	Sim
ELITE GARDEN SERVICOS DE	882	41.695.363/0001-76	382.500,00	108.000,00	0,0000	Sim
J G PEREIRA LTDA	266	23.711.759/0001-88	360.000,00	112.500,00	4,1667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	278	36.448.252/0001-25	360.000,00	59.999,00		Sim
SERV.INGA SERVIÇOS E PROMOÇÕES	496	43.807.176/0001-62	382.500,00	117.500,00	95,8366	Sim

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
AUTORIDADE: GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA 035/2025

SUMULA: DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2022/2026.

O senhor **Adenilson Pacheco**, Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art.1º - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social e do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO no Município – CACS – FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta portaria.

I- Representante do Poder Executivo:
Titular
Marcos Antônio Camponês, RG: 4.337.658-6
William Silva Freitas, RG: 9.733.639-3
Suplente
João Cândido Carvalho, RG: 3.536.697-7
Rosimari Maria Correa, RG: 4.917.549-3

II- Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Básica:
Titular
Luzia Carlos da Silva Costa, RG: 5.284.028-1
Suplente
Licelma Pereira da Silva, RG: 3.805.981-5

III- Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica:
Titular
Eliana Aparecida Bispo de Andrade, RG: 6.605.366-0
Suplente
Ivone Ferreira Lima, RG: 3998440-7

IV- Representante dos Serviços Técnicos-Administrativo da SME:
Titular
Maria Célia Machado dos Santos, RG: 4.095.257-8
Suplente
Elaine Aparecida Bispo Camilo, RG: 7.860.675-4

V- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas da Educação Básica:
Titular
Jaqueline Aparecida Andrade, RG: 5.438.705-9
Liliane Taciana Brondani Vieira, RG: 14.297.689-7
Suplente
Elizângela Cristina Oliveira Carvalho, RG: 5.438.705-9
Leidiana Lopes Bezerra, RG: 9.769.740-0

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular
Lorena Cândido Rodrigues Viaro, RG: 157959921
Kayk Assunção Camponês, RG: 145666473
Suplente
Brayan Daniel Vieira de Brito, RG: 132445974
Adrian José Fagundes Dias da Silva, RG: 166169844

VII- Representante do Conselho Tutelar:
Titular
Elian Benicio dos Santos, RG: 40815632-6
Suplente
Lindinalva dos Santos, RG: 227651248

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular
Jucineide Araújo Antunes, RG: 7.829.858-8
Suplente
Elaine Aparecida Bispo Camilo, RG: 7.860.675-4

IX- Representante das Escolas de Campo:
Titular
Cleonice da Silva Araújo, RG: 13.366.590-0
Suplente
Suzana Aparecida Matos, RG: 7.718.917-3

Art.2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município – CACS – FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º - Ficam designado aos conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº: 513/2021.

Art.4º - A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 023/2022.

Santa Inês, 30 de abril de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal
Santa Inês - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46 neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geny Violatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e
CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.662.410/0001-30.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 11/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Reforma Do Prédio Da Delegacia, Contendo: Varanda, Hall De Entrada, Escritórios, Sala Do Comando, Lavabo, Hall, Cozinha, Sala De Jantar, Lavandeira, Pátio, Dormitórios, Banheiros e Demais Itens e Especificações Constantes Em Projeto – Através De Recursos Secid e Contrapartida Do Município.

ADITIVO: O presente instrumento tem por finalidade o 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 11/2023-PMSI por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.662.410/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio, 30 de abril de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADO: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, CNPJ Nº 11.975.132/0001-55
BASE LEGAL: Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover a redução dos valores dos combustíveis Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10.
VALOR: Óleo Diesel S-10 valor atual de R$ 6,43 reduzido para R$ 6,11
Óleo Diesel S-500 valor atual de R$ 6,21 reduzido para R$ 6,04

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 161/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. **ISABELA CRIVELARO SERAFIM**, CPF: 333.895.098-52/PR, para o exercício do cargo de **PROFESSOR – 20 Horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2024 - Objeto do Edital nº 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de maio de 2025, a Sra. **ISABELA CRIVELARO SERAFIM**, CPF: 333.895.098-52/PR, para o exercício do cargo de **PROFESSOR – 20 Horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital nº001/2024 de 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.05.05 16:44:36 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032 /2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 031/2025.

CONTRATO N.º 032/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MASTER EVENTOS, ORGANIZACAO E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para programa de qualificação e desenvolvimento de pessoas, para profissionais da educação de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: O objeto trata-se da prestação de serviço técnico especializado de forma única, visto que é voltada para o atendimento de necessidades que envolve capacitação de servidores, cujo contrato se exaure com o fim da prestação de serviços.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 16:28:08 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2025-PMSI

Publicado no Jornal O Regional
Data da Publicação: 29/04/2025
Edição: 3882
Página: 07

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 010/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa G A DA COSTA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02 MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.897.270/0001-82 e FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.227.145/0001-07 quanto à aquisição de artigos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Esportes De Santo Inácio – Pr.

G A DA COSTA ESPORTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
5	REDE FUTEBOL SUIÇO STANDART 4MM NYLON,	DUNKSPORTS	PAR	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
6	REDE FUTEBOL DE CAMPO STANDART 4MM NYLON	DUNKSPORTS	PAR	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
7	REDE DE VOLEI 4 FAIXAS	DUNKSPORTS	UNID	6	R$ 120,00	R$ 720,00
10	REDE DE FUTSAL SEDA 6MM STANDART	DUNKSPORTS	PAR	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
TOTAL						R$ 5.760,00

MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
8	RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO	JAEHRIG	UNID	6	R$ 168,36	R$ 1.010,16
TOTAL						R$ 1.010,16

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONE 50CM PVC	PLASTI	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
2	CONE 23CM PVC	LCM	UNID	100	R$ 4,40	R$ 440,00
3	PRATO DEMARCATÓRIO	LCM	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
4	BOLSA MASSAGISTA PROFISSIONAL COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS	SCALIBU	UNID	6	R$ 119,90	R$ 719,40
9	TENIS DE MESA EM MDF 15MM	CRIAMIX	UNID	2	R$1.045,00	R$2.090,00
11	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
12	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$140,85	R$1.690,20
13	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$140,80	R$1.689,60
14	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 EM PU.	PENALTY	UNID	12	R$79,80	R$957,60
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	12	R$183,70	R$2.204,40
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$79,80	R$957,60
17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	6	R$306,90	R$1.841,40
18	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$90,00	R$1.080,00
19	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$3,85	R$1.155,00
20	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$6,00	R$1.800,00
21	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$8,20	R$2.460,00
22	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$53,90	R$808,50
23	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 45CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$48,40	R$726,00
24	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$42,90	R$643,50
25	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	1	R$687,50	R$687,50
26	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$687,50	R$1.375,00
27	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$852,50	R$1.705,00
28	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$801,90	R$1.603,80
29	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$744,70	R$1.489,40
30	TROFÉU COM 103 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$364,00	R$728,00
31	TROFÉU COM 94 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$321,00	R$642,00
32	TROFÉU COM 86 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$291,50	R$583,00
33	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$99,90	R$599,40
34	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$89,90	R$539,40
35	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$79,90	R$479,40
36	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM .	VITÓRIA	UNID	6	R$99,00	R$594,00
37	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM.	VITÓRIA	UNID	6	R$99,00	R$594,00
38	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$45,00	R$1.350,00
39	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$43,00	R$1.290,00
40	TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$39,00	R$1.170,00
TOTAL						R$51.821,80

O valor total da empresa G A DA COSTA ESPORTES LTDA depreendido com a contratação será de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

O valor total da empresa MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA depreendido com a contratação será de R$1.010,16 (um mil, dez reais e dezesseis centavos).

O valor total da empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA depreendido com a contratação será de R$51.821,80 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um real e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 28 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

Leia-se:

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONE 50CM PVC	PLASTI	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
2	CONE 23CM PVC	LCM	UNID	100	R$ 4,40	R$ 440,00
3	PRATO DEMARCATÓRIO	LCM	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
4	BOLSA MASSAGISTA PROFISSIONAL COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS	SCALIBU	UNID	6	R$ 119,90	R$ 719,40
9	TENIS DE MESA EM MDF 15MM	CRIAMIX	UNID	2	R$1.045,00	R$2.090,00
11	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
12	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$140,85	R$1.690,20
13	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$140,80	R$1.689,60
14	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 EM PU.	PENALTY	UNID	12	R$79,80	R$957,60
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	12	R$183,70	R$2.204,40
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 6 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$79,80	R$957,60
17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS.	PENALTY	UNID	6	R$306,90	R$1.841,40
18	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS FUSIONADOS.	PENALTY	UNID	12	R$90,00	R$1.080,00
19	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$3,85	R$1.155,00
20	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$6,00	R$1.800,00
21	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO.	VITÓRIA	UNID	300	R$8,20	R$2.460,00
22	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$53,90	R$808,50
23	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 45CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$48,40	R$726,00
24	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 3MM COM APLIQUE 2MM, 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM.	CRIARMIX	UNID	15	R$42,90	R$643,50
25	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	1	R$687,50	R$687,50
26	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$687,50	R$1.375,00
27	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$852,50	R$1.705,00
28	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$801,90	R$1.603,80
29	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$744,70	R$1.489,40
30	TROFÉU COM 103 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$364,00	R$728,00
31	TROFÉU COM 94 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$321,00	R$642,00
32	TROFÉU COM 86 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	2	R$291,50	R$583,00
33	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$99,90	R$599,40
34	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$89,90	R$539,40
35	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UNID	6	R$79,90	R$479,40
36	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM .	VITÓRIA	UNID	6	R$99,00	R$594,00
37	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM.	VITÓRIA	UNID	6	R$99,00	R$594,00
38	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$45,00	R$1.350,00
39	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$43,00	R$1.290,00
40	TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM.	VITÓRIA	UNID	30	R$39,00	R$1.170,00
TOTAL						R$41.529,10

O valor total da empresa G A DA COSTA ESPORTES LTDA depreendido com a contratação será de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

O valor total da empresa MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA depreendido com a contratação será de R$1.010,16 (um mil, dez reais e dezesseis centavos).

O valor total da empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA depreendido com a contratação será de R$41.529,10 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 28 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

Santo Inácio, 05 de maio de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025, Pregão Eletrônico 013/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 004/2025.

CONTRATO N.º 034/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE ESPECÍFICOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 16:29:17 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o município de Paranacity, estado do Paraná, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**, correlacionada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **SUPLEMENTO ALIMENTAR** ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE ESPECÍFICOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. Publicado em 27 de abril de 2025, edição de nº. 3881, pagina 11, da seguinte forma:

Ao que se refere aos valores dos itens ganhos pela empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

1º informação correlacionada ao **item 10**,

ONDE SE LÊ: VALOR UNITÁRIO **(30,00)** E VALOR TOTAL **(22.500,00)**

LEIA-SE: VALOR UNITÁRIO **(27,30)** E VALOR TOTAL **(20.475,00)**

2º informação correlacionada ao **valor total da homologação,**

ONDE SE LÊ: Total Geral: 322.573,75

LEIA-SE: Total Geral: 320.548,75

Paranacity – Pr 05 de maio de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 16:31:43 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2025

Processo Adm.: 12/2025
Data do Processo: 29/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2025
b) Nr. Licitação: 17/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE HIDROGINASTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PARANACITY QUE ESTÃO DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADÚNICO.*

Participante: CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de aulas de Hidroginástica	12,000	MÊS	5.940,00	71.280,00

Total do Participante: 71.280,00

Total Geral: 71.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	10.006.08.241.0028.1059.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 05/05/2025
JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 15:43:18 -03'00'
JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032 /2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 031/2025.

CONTRATO N.º 032/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MASTER EVENTOS, ORGANIZACAO E EDUCACAO CORPORATIVA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para programa de qualificação e desenvolvimento de pessoas, para profissionais da educação de Paranacity, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: O objeto trata-se da prestação de serviço técnico especializado de forma única, visto que é voltada para o atendimento de necessidades que envolve capacitação de servidores, cujo contrato se exaure com o fim da prestação de serviços.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 16:52:23 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 035/2025.

CONTRATO N.º 039/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE PARANA CITY.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO ANO DE 2025.

DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.05.05 16:50:56 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 271/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações sobre os vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica e dá outras providências.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI, DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de união estável, de parentesco ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, para agentes públicos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal, de todos os servidores que se encontrem em exercício na data da publicação deste Decreto e daqueles futuramente nomeados para cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 2º O disposto estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto, deverá ser cumprido até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração cumprir estritamente o disposto neste Decreto e aplicar as medidas cabíveis de natureza disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração exigida ou prestá-la de forma falsificada.

Parágrafo único. A declaração a ser apresentada estará disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colorado.

Art. 4º A declaração será enviada à Secretaria Municipal de Administração com vistas à identificação de possível prática do nepotismo e, uma vez constatado, deverá ser remetido à Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer e envio ao Prefeito Municipal para as providências recomendadas.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO/PR, 05 DE MAIO DE 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 88/2025

Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO o erro material do nome incorreto da servidora na portaria;

CONSIDERANDO que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 083/2025 que nomeou incorretamente a servidora Valéria Moreira como suplente representando a Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Comissão SIMASE), somente na parte que se refere ao nome da servidora.

Onde lê-se: VALÉRIA MOREIRA

Leia-se: WALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado-PR